



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 002/2017

Local: Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

Av. Joaquim Miguel Couto, nº 1000 – Vila Paulista - SP

Abertura: 07/08/2017 Horas: 10:00 horas

Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, através da **Aparecido Amaral de Carvalho**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.o 13.887.682 CPF 047.022.468/10, Superintendente, sito à /av. Joaquim Miguel Couto, 1000 – Vila Paulista – Cubatão (SP), CNPJ 47.498.340/0001-58, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **07 de agosto de 2017 às 10:00 min**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, realizará Convite para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme os Anexos.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Descrição do objeto;
- b) Anexo II - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Anexo III - Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
- d) Anexo IV - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- e) Anexo V - Declaração de desistência de prazo recursal (facultativo)

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação de CARTA CONVITE tem por objeto a Aquisição de material de LIMPEZA, conforme especificações constantes no Anexo I.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

- 1.2 Os serviços e produtos deverão ser executados e entregues atendendo, taxativamente e rigorosamente as Especificações do anexo I, observando as disposições legais aplicáveis.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 .
- 2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 2.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

- 2.6** Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 2.7** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 2.8** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.
- 2.9** Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte que:
- 2.9.1** Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.9.2** Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.9.3** Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.
 - 2.9.4** Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Autarquia, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.
 - 2.9.5** Impedidas de participar, por ato de ofício da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.
 - 2.9.6** De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



3.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – SP

CONVITE N.º 001 /2017

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (Nome da Empresa)

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – SP

CONVITE N.º001 /2017

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome da Empresa)

4.0 – HABILITAÇÃO.

- 4.1 O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;
- b) cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresários;

* Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade junto ao **FGTS**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

4.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

4.5 OUTRA COMPROVAÇÃO

- a) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
- c) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) o proponente poderá ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- b) quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

c) A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados acima considerar-se-á inabilitada a empresa participante.

d) os documentos exigidos nesta carta convite poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).**

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

g) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "f", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

j) A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico quando for necessário.

l) Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo.

5.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

5.2.1 A razão social e o número do **CNPJ**;

5.2.2 O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas;

5.2.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

- 5.2.5** A falta de data, identificação, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1** O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, deverão ser remetidos para a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão – Comissão de Licitação - até o dia 21/07/2017 10h:00min.
- 6.2** Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3** No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4** A Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão Licitação a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5** Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

- 6.6 Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7 Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.8 Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.
- 6.9 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação da Autarquia, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.10 À Comissão de Licitação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.11 A Comissão de Licitação poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar parecer técnico e suspender a sessão para realizar diligência, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.12 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item e atender as exigências deste Edital.

7.4 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.5 - Serão desclassificadas, conforme os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;
- c) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.6 - Quando todas as propostas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos às peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos que serão de total responsabilidade da Contratada.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 - A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão reserva-se ao direito de anular ou revogar esta CARTA CONVITE, nos termos do Art.49 da Lei federal 8666/93 a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caibam qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da licitante, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda será penalizado com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Sendo facultado a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DA ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A entrega do objeto desta licitação será imediata em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Empenho – Emitida pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

12.1.1 - Os prazos para entrega das mercadorias não serão prorrogados, ressalvadas a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pelo contratado durante a fluência do prazo inicial, desde que aceito pela Caixa de Previdência.

12.2 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

12.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Caixa de Previdência, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

12.2.2 – Fica designada para recebimento das mercadorias entregues o servidor Everaldo Gomes da Silva responsável pelo Departamento de Material e a servidora Sandra Regina Matias Santana responsável pelo Setor de Serv. Gerais.

12.3 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Autarquia, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

12.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

12.5 – O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

12.6 – Durante o período de validade o fornecedor compromete-se a trocar o produto, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

12.7 – A troca terá o prazo máximo para o atendimento de 05 (cinco) dias úteis.

12.8 – A licitante vencedora sujeita-se a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto licitado.



13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das mercadorias definitivamente.

13.2 - O pagamento será conforme a comprovação da entrega, devidamente ratificado por um dos responsáveis, designados para a fiscalização e recebimento dos produtos.

13.3 - A despesa decorrente deste convite correrá por conta da seguinte dotação:

UNIDADE - EXECUTIVO
SERVIÇO – MATERIAL DE LIMPEZA
DOTAÇÃO – 33.90.30

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Prestar o fornecimento dos objetos dessa licitação de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir os objetos que estiverem em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

14.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

14.5 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Carta Convite, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Carta Convite.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3 – Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

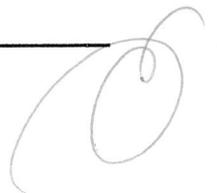
16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue no prazo;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de cumprir no todo ou em parte com as obrigações assumidas no prazo de 10 (dez) dias uteis;





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

- d) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Caixa de Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

18.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido através do site www.caixacubatao.sp.gov.br ou solicitado através do e-mail material@caixacubatao.sp.gov.br.

Cubatão, 24 de Julho de 2017


APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I

ITEM	ARTIGO	UNIDADE	QTDE
01	Copo plástico descartável 200 ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca com identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo da identificação de material para reciclagem e selo ABNT. Acondicionamento conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade caixa com 2.500 copos.	CX	25
02	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral frasco de m1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, cx com 12 unidades.	CX	10
03	Desinfetante bactericida, mata 99,9% dos germes e Bactérias, liquido composição, ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água embalagem 500 ml, caixa com 12 unidades	CX	10
04	Papel higiênico interfolhado, folha dupla 11x21 cm com 12.000 folhas, excelente alvura maciez e alta absorção, não esfarela, não rasga facilmente, ,papel neutro grofado 100% celulose virgem.	CX	20
05	Suporte para papel interfolhado branco	UNID.	20
06	Luvas de borracha, material látex natural, tamanho médio, cor amarela aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UNID.	36
07	Limpa pedra embalagem 2 litros indicado para limpeza de pedra mineral ardósia, tijolos, telhas, bolor e limo.	LITRO	24
08	Mangueira super flex laranja 3/4 30 metros	UNID.	1
09	Vassoura de pelo animal bola 30cm com cabo	UNID.	6
10	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 54º/46,3 INPM, acondicionadas em embalagens caixa com 12 unidades.	CX	15
11	Saponácio cremoso 300 ml, composição tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentoisd, fragrância e veiculo, componentes ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio.	UNID.	120
12	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros com 100 unidades micra 10.	PCT	10
13	fibra de limpeza verde pacote com 10unidades	UNID.	5
14	Papel toalha bobina natural na cor branca plus e 100% celulose, fardo/medida 6x20x200	UNID.	30
15	Garrafa térmica 1,8 litros aço inox.	UNID.	3



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

16	Lustra móvel 500 ml	UNID.	24
17	Aromatizador de ambiente 360 ml neutralizador de odores.	UNID.	36
18	Inseticida aerosol contendo os produtos piretrides, ciflutrina e transflutrina e os propoxures e clorpirifós, como ingrediente ativos	UNID.	48
19	Removedor de cera de alta eficiência, para rápida remoção de grossas camadas de cera, acabamento e seladores de difícil remoção; com pouca produção de espuma contendo, ingredientes ativos totais 24,0 no mínimo; enxague com água fácil de usar, com secagem rápida. Embalagem de 5 litros com registro no ministério da saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica	GALOES	15
20	Cera líquida produto incolor à base de parafina, carnaúba, alcalinizante, resina álcalisolúvel e amulgadores, galões de 05 litros	GALOES	10



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC. XXXIII DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Ref.: CARTA CONVITE N.º NNNN/AAAA

Em atendimento à determinação do edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA
HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Ref.: CARTA CONVITE N.º NNNN/AAAA

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a CAIXA DE PEVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA
DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Ref.: CARTA CONVITE N.º NNNN/AAAA

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO

À

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Ref.: CARTA CONVITE N.º NNNN/AAAA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a Rua _____, n.º _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo Licitatório Carta Convite n.º ____/____, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura Empresa